REGULAMENTO CAMPANHA

Meu Selinho verdemar

COLEÇÃO

BUGATTI®



Ação de venda de produtos com e sem desconto

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Regulamento, os termos abaixo, quando iniciados em letra maiúscula, terão o significado a seguir atribuído, no singular ou no plural.

1.1.1. "Campanha" significa a ação de venda de produtos com e sem desconto denominada "MEU SELINHO VERDEMAR – BUGATTI CHURRASCO", regida por este Regulamento.

1.1.2. "Realizadora" significa a ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA., qualificada no item 3.1.

1.1.3. "Lojas Verdemar Participantes" significa os estabelecimentos físicos relacionados no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

1.1.4. "Canais de Compra Participantes" significa, em conjunto, as Lojas Verdemar Participantes, a Padaria Verdemar, a Pizzaria Verdemar, a Parrilla Verdemar, o aplicativo "Verdemar Até Você", disponível para iOS e Android ("Aplicativo"), o site verdemaratevoce.com.br ("Site Verdemar") e o serviço de televendas da Realizadora, pelos telefones (31) 3342-1766 e (31) 2391-0900 ("Televendas").

1.1.5. "Programa Meu Verdemar" significa o programa de vantagens da Realizadora, regido pelo "Regulamento Programa de Vantagens Meu Verdemar" ("Regulamento Meu Verdemar"), sendo a condição de membro do Programa Meu Verdemar requisito para a obtenção de Selos de Desconto e para a compra com desconto dos Produtos Colecionáveis.

1.1.6. "Participante" significa o membro do Programa Meu Verdemar que atenda aos requisitos do Capítulo 5.

1.1.7. "Selo de Desconto" significa o selo físico, numerado e dotado de elementos de segurança, entregue ao Participante nos termos do Capítulo 7, que não possui valor monetário e não pode ser trocado por dinheiro.

1.1.8. "Cartela" significa o suporte físico destinado à colagem dos Selos de Desconto, disponibilizado gratuitamente nas Lojas Verdemar Participantes.

1.1.9. "Produtos Colecionáveis" significa os utensílios para churrasco da marca Bugatti descritos no Capítulo 10, ofertados na Campanha com e sem desconto.

2. NATUREZA DA CAMPANHA E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A Campanha é uma ação de venda, com e sem desconto, dos Produtos Colecionáveis. A venda com desconto é destinada exclusivamente aos Participantes e se opera mediante a apresentação de Cartela contendo a quantidade de Selos de Desconto indicada no Quadro III, acompanhada do pagamento do valor ali previsto.

2.2. A venda sem desconto dos Produtos Colecionáveis poderá ser realizada a qualquer cliente, membro ou não do Programa Meu Verdemar, pelo preço regular indicado no Quadro IV, independentemente da apresentação de Selos de Desconto.

2.3. Em qualquer hipótese, a aquisição dos Produtos Colecionáveis depende do pagamento de preço, não havendo distribuição gratuita de bens, sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada. Por essa razão, a Campanha não está sujeita à autorização prévia prevista na Lei nº 5.768/1971 e no Decreto nº 70.951/1972.

2.4. Os Produtos Colecionáveis integram a linha de utensílios selecionada para esta Campanha e, durante o seu período de execução, somente poderão ser adquiridos nas Lojas Verdemar Participantes nos termos deste Regulamento. Encerrado o período de execução, a Realizadora poderá, a seu exclusivo critério, continuar a comercializar os Produtos Colecionáveis remanescentes em estoque, pelo preço que vier a praticar, sem a utilização de Selos de Desconto e sem vinculação às condições previstas nos Quadros III e IV.

3. EMPRESA REALIZADORA

3.1. A Campanha é realizada pela ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 65.124.307/0014-64, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1900, Andar 4 Letra A, Carmo, CEP 30320-000, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

4. ÁREA DE EXECUÇÃO E CANAIS DE COMPRA PARTICIPANTES

4.1. A Campanha será realizada no Estado de Minas Gerais, nos Municípios em que estão localizadas as Lojas Verdemar Participantes e nas localidades atendidas pelas entregas do Aplicativo, do Site Verdemar e do Televendas.

4.2. Os Selos de Desconto poderão ser obtidos em compras realizadas em qualquer um dos Canais de Compra Participantes. **A compra dos Produtos Colecionáveis, com ou sem desconto, será realizada exclusivamente nos caixas das Lojas Verdemar Participantes, não sendo possível adquiri-los pelo Aplicativo, pelo Site Verdemar ou pelo Televendas, nem recebê-los em domicílio.**

4.3. A relação das Lojas Verdemar Participantes consta do Anexo I e poderá ser consultada no Aplicativo, no Site Verdemar e nas próprias lojas. Lojas inauguradas durante o período de execução poderão ser incluídas, a critério da Realizadora, mediante atualização do Anexo I e divulgação no Site Verdemar.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Participam do acúmulo de Selos de Desconto e da compra com desconto dos Produtos Colecionáveis os membros do Programa Meu Verdemar que, durante o período de distribuição de Selos de Desconto previsto no Quadro I, (i) realizem compras nos valores e nos Canais de Compra Participantes previstos neste Regulamento e (ii) se identifiquem no ato da compra, mediante informação dos dados de identificação vinculados ao seu cadastro no Programa Meu Verdemar ou, nas compras pelo Aplicativo e pelo Site Verdemar, mediante acesso à sua conta.

5.2. As condições de adesão e de permanência no Programa Meu Verdemar são exclusivamente as estabelecidas no Regulamento Meu Verdemar, ao qual este Regulamento se remete, sem as reproduzir ou modificar.

5.3. A adesão ao Programa Meu Verdemar deve ser feita pelo Aplicativo ou pelo Site Verdemar, na forma do Regulamento Meu Verdemar.

5.4. Compras realizadas antes da adesão ao Programa Meu Verdemar, ou sem a identificação do Participante no ato da compra, não geram Selos de Desconto, nem mesmo retroativamente.

5.5. A identificação com dados falsos ou de terceiros sujeita o Participante às consequências previstas no Capítulo 14.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. A Campanha será executada entre 24 de novembro de 2026 e 14 de março de 2027, observados o horário de funcionamento de cada Loja Verdemar Participante e o cronograma abaixo.

QUADRO I – CRONOGRAMA DA CAMPANHA

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO	ENCERRAMENTO ANTECIPADO
Compras nos Canais de Compra Participantes, distribuição e acúmulo de Selos de Desconto	24/11/2026	28/02/2027	Esgotamento dos Produtos Colecionáveis na respectiva Loja Verdemar Participante, nos termos do Capítulo 12
Compra dos Produtos Colecionáveis com desconto (troca das Cartelas) ou sem desconto	24/11/2026	14/03/2027	Esgotamento dos Produtos Colecionáveis na respectiva Loja Verdemar Participante, nos termos do Capítulo 12

6.2. **A compra dos Produtos Colecionáveis, com ou sem desconto, poderá ser realizada desde o início do período de execução, tão logo o Participante reúna a quantidade de Selos de Desconto exigida no Quadro III. A partir de 1º de março de 2027 não haverá distribuição de Selos de Desconto, e os Selos de Desconto já obtidos poderão ser utilizados até 14 de março de 2027, observada a disponibilidade de estoque.**

6.3. A Realizadora poderá prorrogar o período de execução ou qualquer das etapas do Quadro I, mediante divulgação no Aplicativo, no Site Verdemar e nas Lojas Verdemar Participantes até a data de término originalmente prevista.

6.4. A Campanha somente poderá ser suspensa ou encerrada antecipadamente nas hipóteses de (i) esgotamento dos Produtos Colecionáveis, nos termos do Capítulo 12, (ii) caso fortuito ou força maior, (iii) fraude que comprometa a integridade da Campanha, ou (iv) determinação legal ou de autoridade competente. Em qualquer caso, a Realizadora comunicará o fato no Site Verdemar e nas Lojas Verdemar Participantes e, ressalvadas a hipótese de esgotamento dos Produtos Colecionáveis e as situações em que a natureza do evento o impeça, assegurará aos Participantes prazo razoável, indicado na própria comunicação, para a utilização dos Selos de Desconto já obtidos.

6.5. Os materiais de divulgação impressos e distribuídos nas Lojas Verdemar Participantes antes da publicação deste Regulamento indicam 25 de novembro de 2026 como data de início da Campanha. Prevalece, para todos os efeitos, a data de início prevista no item 6.1. e no Quadro I, de modo que as compras realizadas a partir de 24 de novembro de 2026 nos Canais de Compra Participantes geram Selos de Desconto e permitem a compra dos Produtos Colecionáveis nas mesmas condições aplicáveis aos demais dias do período de execução.

7. OBTENÇÃO DE SELOS DE DESCONTO

7.1. Entre 24 de novembro de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, o Participante receberá **1 (um) Selo de Desconto a cada R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em compras** realizadas em um mesmo cupom ou nota fiscal, em qualquer um dos Canais de Compra Participantes, desconsiderados os produtos e serviços relacionados no Capítulo 9.

7.1.1. Não será admitida a soma de cupons ou notas fiscais distintos para se atingir o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou seus múltiplos.

7.1.2. Os valores que não atingirem múltiplo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) serão desconsiderados e não serão acumulados para compras futuras, nem transferidos a terceiros.

7.1.3. Nas compras parceladas, considera-se o valor total do cupom ou nota fiscal, e não o valor de cada parcela.

7.1.4. Será entregue o limite máximo de 1.000 (mil) Selos de Desconto por cupom ou nota fiscal, independentemente do valor da compra.

7.2. A título exemplificativo, considerando apenas produtos que geram Selos de Desconto,

7.2.1. compra de R$ 35,00 gera 1 (um) Selo de Desconto;

7.2.2. compra de R$ 69,00 gera 1 (um) Selo de Desconto, sendo desconsiderados R$ 34,00;

7.2.3. compra de R$ 129,00 gera 3 (três) Selos de Desconto, sendo desconsiderados R$ 24,00;

7.2.4. compra de R$ 340,00 gera 9 (nove) Selos de Desconto, sendo desconsiderados R$ 25,00.

7.3. Nas compras realizadas nas Lojas Verdemar Participantes, na Padaria Verdemar, na Pizzaria Verdemar e na Parrilla Verdemar, os Selos de Desconto serão entregues pelo operador de caixa logo após o pagamento, mediante (i) identificação do Participante como membro do Programa Meu Verdemar e (ii) confirmação do Participante na tecla verde do PINPAD, que registra o seu aceite ao recebimento dos Selos de Desconto.

7.3.1. O Participante que não desejar receber os Selos de Desconto poderá recusá-los por meio da tecla vermelha do PINPAD.

7.4. Nas compras realizadas pelo Aplicativo, pelo Site Verdemar e pelo Televendas, os Selos de Desconto serão entregues em envelope lacrado, junto com as mercadorias, e corresponderão ao valor efetivamente pago constante do cupom ou nota fiscal, desconsiderados os produtos e serviços do Capítulo 9 e os produtos que, embora pedidos, não tenham sido entregues por indisponibilidade.

7.4.1. Se o envelope estiver violado ou não for entregue, o Participante, ou quem receber as mercadorias, deverá fotografar o envelope na presença do entregador, recusar seu recebimento e comunicar o fato à Realizadora pelos canais indicados no Capítulo 15. Apurado o ocorrido, os Selos de Desconto devidos serão encaminhados ao Participante.

7.5. **O Participante deve conferir a quantidade de Selos de Desconto no momento do recebimento.** Eventual divergência poderá ser comunicada à Realizadora pelos canais indicados no Capítulo 15, mediante apresentação do respectivo cupom ou nota fiscal, em até 7 (sete) dias contados da

compra e, em qualquer caso, até 28 de fevereiro de 2027, e será apurada com base nos registros do sistema da Realizadora, que prevalecerão para fins de verificação.

7.6. Em caso de falha ou indisponibilidade do sistema no momento da compra, a quantidade de Selos de Desconto devida será calculada com base no valor constante do cupom ou nota fiscal efetivamente pago.

7.7. A troca ou devolução de produtos não gera novos Selos de Desconto. Se, na troca, o Participante desembolsar valor adicional, esse valor gerará Selos de Desconto na forma do item 7.1.

7.8. Em caso de devolução ou cancelamento da compra, a Realizadora poderá solicitar a devolução dos Selos de Desconto recebidos em razão dela, inclusive os decorrentes de produtos aceleradores, ou descontá-los do cálculo de compras futuras.

7.9. Na hipótese de falta momentânea de Selos de Desconto em determinado Canal de Compra Participante, os Selos de Desconto devidos serão entregues ao Participante em qualquer Loja Verdemar Participante, mediante apresentação do respectivo cupom ou nota fiscal, até 28 de fevereiro de 2027.

8. SELOS DE DESCONTO ADICIONAIS

8.1. Durante o período de distribuição de Selos de Desconto, a Realizadora poderá promover dinâmicas adicionais, como (i) distribuição de Selos de Desconto em dobro ou em outro múltiplo em datas específicas, (ii) concessão de Selos de Desconto adicionais na compra de produtos aceleradores e (iii) descontos adicionais na compra dos Produtos Colecionáveis.

8.2. Cada dinâmica adicional terá suas condições, período e produtos participantes divulgados previamente no Site Verdemar e nas Lojas Verdemar Participantes, e dependerá sempre do atendimento aos requisitos deste Regulamento, em especial da compra mínima de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em um mesmo cupom ou nota fiscal. **As dinâmicas adicionais são distintas e não se acumulam entre si, ainda que divulgadas no mesmo período, salvo disposição expressa em sentido contrário na respectiva divulgação.**

8.3. A título exemplificativo, em compra de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) que inclua produto acelerador com direito a 1 (um) Selo de Desconto adicional, o Participante receberá (i) em dia de selos em dobro, 3 (três) Selos de Desconto, sendo 2 (dois) pelo valor da compra e 1 (um) pelo produto acelerador, que não é duplicado, e (ii) nos demais dias, 2 (dois) Selos de Desconto, sendo 1 (um) pelo valor da compra e 1 (um) pelo produto acelerador.

8.4. Os produtos aceleradores serão sinalizados nas Cartelas, nas Lojas Verdemar Participantes e no Site Verdemar.

8.5. Selos adicionais pelo pagamento com cartão Banco Inter. O Participante que pagar a compra com cartão de crédito emitido pelo Banco Inter receberá 02 (dois) Selo(s) de Desconto adicional(is) a cada R$ 100,00 (cem reais) em um mesmo cupom ou nota fiscal, observado que os valores que não atingirem múltiplo de R$ 100,00 (cem reais) serão desconsiderados.

8.5.1. Pagamentos por Pix, inclusive os realizados a partir de conta ou aplicativo do Banco Inter, não geram Selos de Desconto adicionais.

8.5.2. Nas compras pelo Aplicativo ou pelo Site Verdemar, os Selos de Desconto adicionais somente serão devidos se o cartão Banco Inter for selecionado como forma de pagamento no ato da compra. **Nas compras pelo Televendas, retirada em loja, entrega agendada ou modalidades semelhantes em que o pagamento com cartão Banco Inter ocorrer somente na entrega, não haverá Selos de Desconto adicionais**, sendo entregues normalmente os Selos de Desconto regulares do item 7.1.

9. PRODUTOS E SERVIÇOS QUE NÃO GERAM SELOS DE DESCONTO

9.1. Não são considerados, para fins de cálculo dos Selos de Desconto, os valores referentes a:

9.1.1. medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados;

9.1.2. fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, bicos, chupetas, mamadeiras e protetores de mamilo, em observância à Lei nº 11.265/2006 e à sua regulamentação;

9.1.3. compras realizadas por meio de aplicativos ou sites de terceiros, como iFood e Rappi, ainda que envolvam produtos das Lojas Verdemar Participantes;

9.1.4. serviços, como tickets de estacionamento, taxas de entrega, pagamento de contas e convênios;

9.1.5. cartões-presente, vales-compra, recargas de celular e de serviços pré-pagos;

9.1.6. o valor pago na compra com desconto dos Produtos Colecionáveis, que se destina a complementar o preço já reduzido pelos Selos de Desconto.

9.2. Se o cupom ou nota fiscal contiver produtos ou serviços relacionados no item 9.1., os respectivos valores serão desconsiderados e somente os demais produtos serão computados para a entrega de Selos de Desconto.

9.3. Descontos e vouchers aplicados na compra reduzem o valor considerado para cálculo dos Selos de Desconto, que será sempre o valor efetivamente pago pelos produtos elegíveis.

10. PRODUTOS COLECIONÁVEIS, SELOS NECESSÁRIOS E PREÇOS

10.1. Serão ofertados na Campanha os Produtos Colecionáveis descritos no Quadro II, com produção na China e design Italiano, com as características abaixo.

QUADRO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COLECIONÁVEIS

PRODUTO	MATERIAL	DIMENSÕES E PESO
Escova limpa grelha	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Alt. 6 cm, larg. 6,4 cm, compr. 46,5 cm, 397 g
Espátula para churrasco	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Alt. 2,5 cm, larg. 9 cm, compr. 46 cm, 374 g
Faca para corte	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Alt. 2 cm, larg. 2,7 cm, compr. 45,8 cm, 224 g
Garfo para corte	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Alt. 2,5 cm, larg. 3,5 cm, compr. 46,2 cm, 213 g
Set garfo e faca para churrasco	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Garfo com alt. 2,5 cm, larg. 2,8 cm, compr. 21,4 cm, 91 g. Faca com alt. 1,5 cm, larg. 2 cm, compr. 23,2 cm, 92 g
Pegador para churrasco	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Alt. 5,5 cm, larg. 3 cm, compr. 52,8 cm, 542 g
Prensa para hambúrguer	Alumínio e cabo em madeira Pakka	Alt. 8,5 cm, larg. 11,8 cm, compr. 28,4 cm, 520 g
Set dois cutelos	Aço inoxidável 2Cr13 e cabo em madeira Pakka	Cutelo maior com alt. 2 cm, larg. 7,1 cm, compr. 25,2 cm, 215 g. Cutelo menor com alt. 2 cm, larg. 5,1 cm, compr. 27,3 cm, 168 g
Provolonera	Alumínio com revestimento antiaderente e cabo em madeira Pakka	Alt. 5,5 cm, larg. 17,8 cm, compr. 39,2 cm, 408 g
Tábua para churrasco	Bambu	42 × 31 × 4 cm, peso 3,1 kg

As imagens dos Produtos Colecionáveis nos materiais de divulgação são ilustrativas quanto a cenário e composição, mas retratam fielmente os modelos ofertados.

10.2. Os Produtos Colecionáveis poderão ser adquiridos com desconto, mediante apresentação da quantidade de Selos de Desconto e pagamento do valor indicados no Quadro III, ou sem desconto, pelo preço regular indicado no Quadro IV. Para cada Produto Colecionável, com exceção da tábua para churrasco, há duas opções de compra com desconto, à escolha do Participante.

QUADRO III – COMPRA COM DESCONTO

PRODUTO	OPÇÃO 1			OPÇÃO 2		
	SELOS	VALOR A PAGAR	DESCONTO	SELOS	VALOR A PAGAR	DESCONTO
Escova limpa grelha	25	R$ 79,90	63,7%	50	R$ 29,90	86,4%
Espátula para churrasco	25	R$ 79,90	63,7%	50	R$ 29,90	86,4%
Faca para corte	25	R$ 89,90	64,0%	50	R$ 39,90	84,0%
Garfo para corte	25	R$ 89,90	64,0%	50	R$ 39,90	84,0%
Set garfo e faca para churrasco	25	R$ 89,90	64,0%	50	R$ 39,90	84,0%
Pegador para churrasco	35	R$ 119,90	63,7%	70	R$ 49,90	84,9%
Prensa para hambúrguer	35	R$ 129,90	62,9%	70	R$ 59,90	82,9%
Set dois cutelos	40	R$ 139,90	64,9%	80	R$ 69,00	82,7%
Provolonera	40	R$ 139,90	72,0%	80	R$ 69,00	86,2%
Tábua para churrasco	45	R$ 139,90	72,0%	Não há	Não há	Não há

O percentual de desconto é calculado sobre o preço regular do Quadro IV e arredondado a uma casa decimal.

QUADRO IV – COMPRA SEM DESCONTO

PRODUTO	PREÇO REGULAR
Escova limpa grelha	R$ 219,90
Espátula para churrasco	R$ 219,90
Faca para corte	R$ 249,90
Garfo para corte	R$ 249,90
Set garfo e faca para churrasco	R$ 249,90
Pegador para churrasco	R$ 329,90
Prensa para hambúrguer	R$ 349,90
Set dois cutelos	R$ 399,00
Provolonera	R$ 499,00
Tábua para churrasco	R$ 499,90

11. CARTELAS, SELOS E COMPRA COM DESCONTO

11.1. As Cartelas serão disponibilizadas gratuitamente nos caixas e no balcão de atendimento das Lojas Verdemar Participantes. O Participante deverá preencher a Cartela com seu nome completo e os dados de identificação vinculados ao seu cadastro no Programa Meu Verdemar e nela colar os Selos de Desconto até atingir a quantidade indicada no Quadro III para o Produto Colecionável desejado.

11.2. Atingida a quantidade de Selos de Desconto necessária, o Participante poderá comprar o Produto Colecionável com desconto em qualquer caixa convencional das Lojas Verdemar Participantes até 14 de março de 2027, mediante entrega da Cartela e pagamento do valor indicado no Quadro III, observada a disponibilidade de estoque.

11.3. Cada Cartela corresponde à compra com desconto de 1 (um) Produto Colecionável. **Não serão aceitos (i) Cartelas com quantidade de Selos de Desconto inferior à exigida, (ii) Selos de Desconto avulsos, não colados na Cartela, (iii) a soma de duas ou mais Cartelas para a compra de um único Produto Colecionável, nem (iv) a divisão de Selos de Desconto de uma Cartela para compras distintas.**

11.4. Após a compra, a Cartela ficará retida pela Realizadora e será inutilizada, ainda que contenha Selos de Desconto em quantidade superior à necessária. **Os Selos de Desconto excedentes não serão devolvidos nem aproveitados.**

11.5. **A compra com desconto é limitada a 14 (quatorze) Produtos Colecionáveis por Participante durante toda a Campanha.**

11.6. Somente serão aceitos Selos de Desconto emitidos para esta Campanha, íntegros, legíveis, sem manchas, rasuras ou rasgos que dificultem a verificação de sua autenticidade, e cujo número sequencial e elementos de segurança possam ser reconhecidos, conforme modelo reproduzido no Anexo II.

11.7. **Não serão aceitos Selos de Desconto, Cartelas ou quaisquer elementos de campanhas anteriores, ainda que promovidas pela Realizadora, nem sua combinação com Selos de Desconto desta Campanha.**

11.8. Os Selos de Desconto podem ser doados, a título gratuito, sendo vedada a sua comercialização. A compra com desconto será sempre realizada em nome do Participante, que figurará na Cartela, e será computada no limite individual do item 11.5.

11.9. Em caso de indisponibilidade do Produto Colecionável desejado, o Participante poderá escolher outro Produto Colecionável disponível, observada a quantidade de Selos de Desconto correspondente, ou dirigir-se a outra Loja Verdemar Participante que tenha o produto em estoque.

12. ESTOQUES, ESGOTAMENTO E ENCERRAMENTO

12.1. Os Produtos Colecionáveis são disponibilizados em quantidade limitada, definida pela Realizadora com base em projeção de demanda, e sua venda, com ou sem desconto, está condicionada à disponibilidade de estoque.

12.2. O estoque é distribuído entre as Lojas Verdemar Participantes e pode se esgotar em uma loja antes das demais, e em relação a um modelo antes dos demais. **O acúmulo de Selos de Desconto em quantidade suficiente não assegura a disponibilidade do Produto Colecionável desejado em determinada loja ou data, e a Realizadora poderá, a seu exclusivo critério e sem que isso constitua obrigação, repor ou redistribuir o estoque entre as Lojas Verdemar Participantes.**

12.3. A Realizadora comunicará no Site Verdemar, nas Lojas Verdemar Participantes e/ou em suas redes sociais o esgotamento total de qualquer modelo de Produto Colecionável.

12.4. Havendo estoque, os Produtos Colecionáveis poderão ser adquiridos até 14 de março de 2027, inclusive após o encerramento da distribuição de Selos de Desconto, (i) sem desconto, por qualquer cliente, e (ii) com desconto, pelos Participantes que possuam Selos de Desconto em quantidade suficiente.

12.5. **O esgotamento de Produtos Colecionáveis não confere ao Participante direito a reembolso, conversão dos Selos de Desconto em dinheiro, crédito ou qualquer outra compensação, uma vez que as compras que geraram os Selos de Desconto foram integralmente cumpridas com a entrega das mercadorias adquiridas.**

13. GARANTIA LEGAL, VÍCIOS E TROCAS

13.1. O Participante deverá conferir o Produto Colecionável no momento da compra, podendo solicitar de imediato sua substituição por outro do mesmo modelo caso constate vício aparente.

13.2. Sem prejuízo do item 13.1., os Produtos Colecionáveis, adquiridos com ou sem desconto, contam com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Constatado vício, o Participante poderá reclamar em qualquer Loja Verdemar Participante, mediante apresentação do cupom ou nota fiscal da compra, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrega do produto ou, no caso de vício oculto, do momento em que ele se evidenciar.

13.3. Ressalvadas as hipóteses de vício previstas neste Capítulo e as demais previstas em lei, **a Realizadora não está obrigada a trocar o Produto Colecionável por outro modelo, nem a aceitar sua devolução por desistência ou arrependimento, considerando que a compra é realizada presencialmente.**

13.4. As instruções de utilização e conservação dos Produtos Colecionáveis constam de suas etiquetas e embalagens e devem ser observadas pelo Participante. Os vícios decorrentes da inobservância dessas instruções, de mau uso ou de desgaste natural não estão abrangidos pela garantia prevista neste Capítulo.

14. PREVENÇÃO A FRAUDES E DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. A Realizadora poderá, antes de concluir a compra com desconto, verificar os dados cadastrais do Participante, seu histórico de compras e a autenticidade dos Selos de Desconto, inclusive com equipamentos de verificação disponíveis no balcão de atendimento.

14.2. Constatados indícios objetivos de fraude, como Selos de Desconto falsificados, adulterados ou obtidos de forma irregular, cadastro com dados falsos ou uso de dados de identificação de terceiros sem autorização, a compra com desconto não será concluída e a Cartela será retida, sendo o Participante informado do motivo e podendo apresentar esclarecimentos pelos canais do Capítulo 15.

14.3. O Participante que praticar fraude comprovada será excluído da Campanha, sem prejuízo da adoção das medidas civis e criminais cabíveis.

14.4. É vedada a comercialização de Selos de Desconto, de Cartelas e de Produtos Colecionáveis adquiridos com desconto, por qualquer pessoa, inclusive colaboradores da Realizadora. É igualmente vedada a doação de Selos de Desconto por Participantes a colaboradores das Lojas Verdemar Participantes.

15. DIVULGAÇÃO E CANAIS DE ATENDIMENTO

15.1. Este Regulamento estará disponível durante todo o período de execução no Aplicativo, no Site Verdemar e, em versão impressa, nas Lojas Verdemar Participantes. **Este Regulamento prevalece sobre quaisquer resumos, peças publicitárias e materiais de divulgação, que deverão ser interpretados em conformidade com ele.**

15.2. A Campanha será divulgada por materiais impressos nas Lojas Verdemar Participantes, no Aplicativo, no Site Verdemar e nas redes sociais da Realizadora.

15.3. Dúvidas e reclamações poderão ser encaminhadas ao Fale Conosco da Realizadora, pelo WhatsApp (31) 3193-1900, pelo Aplicativo ou pelo Site Verdemar.

15.4. O Participante poderá, a qualquer tempo, recorrer aos órgãos de defesa do consumidor.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Realizadora é a controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da Campanha, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Serão tratados os dados informados no cadastro do Programa Meu Verdemar, como nome, CPF e dados de contato, os dados das compras realizadas, os Selos de Desconto recebidos e as Cartelas utilizadas, inclusive os dados anotados em Cartelas físicas.

16.3. Os dados pessoais serão tratados para as seguintes finalidades e com as seguintes bases legais:

16.3.1. identificação do Participante, participação na Campanha, cálculo e controle de Selos de Desconto, controle do limite por Participante e venda com desconto, com fundamento na execução de contrato (art. 7º, V, da LGPD);

16.3.2. prevenção a fraudes e segurança da Campanha, com fundamento no legítimo interesse da Realizadora (art. 7º, IX, da LGPD);

16.3.3. cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive fiscais e consumeristas, com fundamento no art. 7º, II, da LGPD;

16.3.4. exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, com fundamento no art. 7º, VI, da LGPD;

16.3.5. análise estatística da Campanha para aprimoramento de ações futuras, preferencialmente com dados agregados ou anonimizados, com fundamento no legítimo interesse (art. 7º, IX, da LGPD).

16.4. O envio de comunicações publicitárias sobre outros produtos e serviços da Realizadora não é condição para participar da Campanha e observará o legítimo interesse, assegurada ao Participante a possibilidade de se opor a qualquer tempo, inclusive por link de descadastramento.

16.5. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pela Realizadora para a execução da Campanha, que atuarão exclusivamente em seu nome e conforme suas instruções e se obrigam a observar a LGPD, bem como com autoridades públicas, quando exigido por lei ou ordem judicial.

16.6. Os dados serão mantidos durante o período de execução da Campanha e, após o seu término, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos, sendo, em seguida, eliminados ou anonimizados. As Cartelas físicas retidas serão armazenadas com segurança e descartadas de forma a impedir a recuperação dos dados nelas anotados.

16.7. O Participante poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, bem como obter informações sobre o tratamento de seus dados, por meio do encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Realizadora, pelo e-mail encarregadodedados@superverdemar.com.br, ou pelos canais do Capítulo 15. Mais informações constam do Aviso de Privacidade disponível no Aplicativo e no Site Verdemar.

17. USO DE NOME E IMAGEM

17.1. A participação na Campanha não implica autorização para uso do nome, da imagem ou da voz do Participante.

17.2. Caso a Realizadora deseje utilizar o nome, a imagem ou a voz do Participante na divulgação da Campanha, solicitará autorização específica, por escrito e em instrumento próprio, que indicará a finalidade, os meios, o prazo e a gratuidade da cessão, podendo o Participante recusá-la sem qualquer prejuízo à sua participação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça ou prejudique a execução da Campanha, ela poderá ser suspensa, modificada ou encerrada, observado o item 6.4., mediante comunicação prévia aos Participantes no Aplicativo, no Site Verdemar e nas redes sociais da Realizadora.

18.2. A Realizadora responde perante os Participantes nos termos da legislação aplicável, não sendo responsável por danos decorrentes de culpa exclusiva do Participante ou de terceiros, nem por falhas de serviços de terceiros alheios à sua cadeia de fornecimento, como provedores de internet e de energia.

18.3. A participação na Campanha implica a aceitação das condições deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos assegurados ao Participante pela legislação.

18.4. A tolerância da Realizadora quanto ao descumprimento de qualquer regra deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos.

18.5. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela Realizadora com observância da boa-fé, da legislação de defesa do consumidor e dos princípios que orientam a Campanha, dando-se ciência da solução aos interessados.

18.6. As questões relativas a esta Campanha poderão ser submetidas ao foro do domicílio do Participante, nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO I – LOJAS VERDEMAR PARTICIPANTES

Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
01	65.124.307/0001-40	R. Viçosa, 572	São Pedro	Belo Horizonte/MG
02	65.124.307/0003-01	Av. Nossa Senhora do Carmo, 1900	Sion	Belo Horizonte/MG
03	65.124.307/0004-92	Av. Professor Mário Werneck, 1500	Estoril	Belo Horizonte/MG
04	65.124.307/0002-20	R. Cristina, 991	São Pedro	Belo Horizonte/MG
05	65.124.307/0006-54	R. Vancouver, 40	Jardim Canadá	Nova Lima/MG
06	65.124.307/0007-35	Av. Olegário Maciel, 1600, loja M1/38	Lourdes	Belo Horizonte/MG
07	65.124.307/0008-16	Av. Raja Gabaglia, 3600	Estoril	Belo Horizonte/MG
08	65.124.307/0011-11	R. Paulo Afonso, 720	Santo Antônio	Belo Horizonte/MG
09	65.124.307/0017-07	R. Fernandes Tourinho, 471	Funcionários	Belo Horizonte/MG
10	65.124.307/0016-26	R. do Ouro, 195	Serra	Belo Horizonte/MG
11	65.124.307/0018-98	Av. Santa Rosa, 846	São Luiz	Belo Horizonte/MG
12	65.124.307/0020-02	Av. do Contorno, 6099	Funcionários	Belo Horizonte/MG
13	65.124.307/0019-79	Av. Presidente Tancredo Neves, 2700	Paquetá	Belo Horizonte/MG
14	65.124.307/0021-93	R. Guaicuí, 700	Luxemburgo	Belo Horizonte/MG
15	65.124.307/0022-74	Av. Cristiano Machado, 2130	Cidade Nova	Belo Horizonte/MG
16	65.124.307/0026-06	R. Turquesa, 721	Prado	Belo Horizonte/MG
17	65.124.307/0028-60	R. Desembargador Diciola Horta, 30	Belvedere	Belo Horizonte/MG

ANEXO II – MODELO DO SELO DE DESCONTO



.

Meu Selinho verdemar

COLEÇÃO

BUGATTI®